



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025

### CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA 2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de atividades de restaurante, lanchonete, brinquedos, exposição de produtos artesanais e souvenirs, durante a realização do **4.º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA 2025, Tema: PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### I - APRESENTAÇÃO

##### **Local do Evento: Entre Sabores e História: A Fazenda da Vargem como Cenário Gastronômico**

O **4.º Festival Gastronômico de Nova Era** será realizado na **Fazenda da Vargem**, importante patrimônio histórico do município. Erguida na primeira metade do século XIX, a Fazenda serviu como relevante entreposto comercial da região. A construção preserva o sistema construtivo típico do período colonial, onde predominam materiais naturais como a madeira, a terra e a pedra.

A madeira, amplamente disponível na época, constitui o embasamento da edificação, sua estrutura, parte das vedações, quadros dos vãos, engradamento da cobertura, piso do andar superior e escadaria. Além disso, está presente nos detalhes da composição arquitetônica, como guarda-corpos e cimalhas, conferindo ao espaço um valor histórico, artístico e cultural singular.

Ao realizar o Festival nesse cenário histórico, o Município de Nova Era reafirma seu compromisso com a valorização do patrimônio cultural e promove uma experiência única que alia gastronomia, história, sustentabilidade e identidade local.



## **Tema do Evento: PANC no Prato: Um Festival de Cores, Texturas e Sustentabilidade**

As Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) são espécies vegetais comestíveis que, apesar de seu alto valor nutritivo e potencial gastronômico, ainda são pouco conhecidas ou utilizadas na alimentação cotidiana. Muitas delas crescem espontaneamente em quintais, matas e margens de rios, e podem ser cultivadas de forma simples e sustentável.

Também chamadas de "hortaliças negligenciadas" ou "hortaliças subutilizadas", as PANC representam uma alternativa saudável e criativa para enriquecer os cardápios, diversificar a alimentação e valorizar saberes tradicionais e regionais. Seu uso resgata práticas alimentares ancestrais, promove segurança alimentar e contribui para a preservação da biodiversidade.

Entre as Plantas Alimentícias Não Convencionais mais conhecidas e apreciadas estão a **ora pro nobis**, **azedinha**, **picão-preto**, **hibisco**, **aroeira**, **erva-baleeira**, **moringa**, **língua-de-vaca**, **peixinho** e **fisális**. Além dessas, outras espécies comestíveis e ricas em nutrientes também merecem destaque, como o **muricato**, **maracujá-do-mato**, **espinafre-malabar**, **taioaba**, **inhame**, **cúrcuma**, **araçá**, **vinagreira**, **jambu** e **araruta**. Há ainda aquelas que surpreendem por seu potencial alimentício pouco divulgado, como o **almeirão-roxo**, **a beldroega**, **a capuchinha** e **novamente a ora-pro-nóbis e a aroeira**, que figuram entre as mais versáteis e nutritivas. Essas espécies, muitas vezes encontradas espontaneamente na natureza, trazem novas possibilidades à culinária e representam uma reconexão com saberes tradicionais e biodiversidade local.

As PANC podem ser nativas do Brasil ou espécies exóticas que se adaptaram ao nosso solo e clima. Algumas são cultivadas intencionalmente, enquanto outras crescem espontaneamente em áreas rurais e urbanas. Muitas vezes, utilizam-se partes não convencionais de plantas já conhecidas, como folhas de beterraba ou ramas de cenoura. Caracterizam-se também por não fazerem parte da produção agrícola em larga escala, sendo, por isso, pouco encontradas em supermercados ou cardápios tradicionais.

Ao trazer as PANC para o centro da gastronomia, o **4º Festival Gastronômico de Nova Era** propõe um reencontro com a terra, com a cultura local e com novos



sabores, incentivando práticas sustentáveis, saudáveis e criativas de alimentação.

## II - FINALIDADE DO EVENTO

O **4.º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA – TEMA: PANC – PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS** é uma iniciativa do Município de Nova Era – MG que tem como propósito principal promover, valorizar e divulgar a gastronomia local, destacando o uso criativo e sustentável das Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) na culinária.

O evento, que ocorrerá nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2025**, na **Fazenda da Vargem**, busca proporcionar ao público experiências gastronômicas diferenciadas e fomentar o turismo, a cultura, o lazer e o **desenvolvimento econômico do município**. Este desenvolvimento se concretiza por meio da **geração de empregos e renda**, do **aumento da arrecadação de tributos municipais**, do **fomento aos setores de serviços, hotelaria, transporte, comércio e gastronomia**, contribuindo para a dinamização da economia local.

Além disso, visa estimular a criatividade dos participantes, fortalecer a identidade cultural do município e atrair visitantes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Mais do que um evento gastronômico, o Festival é uma ferramenta de educação alimentar, de valorização da biodiversidade e de resgate de saberes tradicionais, possibilitando à população o contato com novos sabores, novas ideias e novos olhares sobre a alimentação e o meio ambiente.

Importante destacar que o Festival não tem caráter competitivo entre os estabelecimentos participantes. A proposta é promover a cooperação, o intercâmbio de saberes e a geração de oportunidades econômicas, sociais, culturais e turísticas para todos os envolvidos.

## III - OBJETO

1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de interessados para exploração comercial, mediante permissão de uso de espaço público,



durante o 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA 2025, a ser realizado nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2025**, na **Fazenda da Vargem**.

2. A realização do evento se dará nos seguintes dias e horários:

- Sexta-feira, dia 11 de julho de 2025: das 18:00h às 01:00h (madrugada de sábado);
- Sábado, dia 12 de julho de 2025: das 12:00h às 04:00h (madrugada de domingo);
- Domingo, dia 13 de julho de 2025: das 12:00h às 01:00h (madrugada de segunda-feira).

3. As modalidades de exploração comercial serão divididas nos seguintes segmentos:

**Tabela de Segmentos e Espaços Disponibilizados – Personalidades Nova-erenses.**

| Nº  | Localização/ Praças Personalidades Nova-erenses | Segmento                            | Quantidade e Dimensão dos Espaços                     |
|-----|-------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| I   | Praça Barão de Drumond                          | Setor A&B (Comidas e Bebidas)       | 12 tendas – 3x3 metros                                |
| II  | Praça Julieta do Manjhay                        | Kombi de Cerveja Artesanal e Drinks | 3 tendas – 3x3 metros                                 |
| III | Praça Eliezer Batista – Paiol                   | Cervejas Artesanais                 | 3 espaços internos no Paiol + 2 tendas – 10x10 metros |
| IV  | Praça Adolfo Martins da Costa                   | Setor de A&B (Comidas e Bebidas)    | 8 tendas – 3x3 metros                                 |

|      |                                                      |                                                    |                                                  |
|------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| V    | Praça Maria Efigênia Dias Domingues – “Efigeninha”   | Artesanato, Doces e Espaço Infantil                | 20 espaços para artesãos – 2x2 metros cada       |
|      |                                                      | Doces                                              | 8 barracas de doces – 1,95x1,80 metros           |
|      |                                                      | Food trucks                                        | 3 espaços para food trucks de doces – 2x2 metros |
| VI   | Praça Enzo Pires Pena- Espaço Kids                   | Espaço Infantil (Brinquedos infláveis e pula-pula) | 8 brinquedos                                     |
|      |                                                      | Espaço para carrinho de pipoca e algodão doce      | 2 espaços 1,95x1,80                              |
|      |                                                      | Espaço para venda brinquedos (ambulante)           | 1 espaço próximo à Praça Kids                    |
| VII  | Praça Tilden Santiago - Térreo do Casarão da Fazenda | Sala Mineira                                       |                                                  |
| VIII | Espaço Hercília de Araújo – Leve Nova Era com você   | Souvenirs e Lembranças de Nova Era                 | 2 tendas – 3x3 metros                            |

Espaço Tambor de Bebidas destiladas - 03 Espaços – 1x 1 (definidos no Layout)

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 Poderão participar deste Credenciamento:

1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às exigências deste edital, notadamente:



a) Empresas ou pessoas físicas com atividade comprovada há pelo menos 01 (um) ano no ramo de A&B (alimentos e bebidas);

b) Artistas plásticos, artesãos e escultores;

c) Empresas da área de promoção de entretenimento (brinquedos infantis infláveis e afins) com atuação pertinente às condições do objeto deste Edital;

d) Pessoa física ou jurídica que comercialize produtos/souvenirs com a identidade/marca alusiva à cidade de Nova Era – MG, tais como lembranças de Nova Era;

2. É vedada a participação de a) Servidores públicos municipais, exceto no Espaço destinado a artesanato. b) Pessoas físicas ou jurídicas que não estejam em situação regular perante os órgãos fazendários.

## **V - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições consistirão na entrega dos documentos listados abaixo, os quais poderão ser apresentados presencialmente na “Sala Mineira do Empreendedor”, situada à rua Governador Valadares, nº 68, centro, Nova Era – MG, CEP 35.920-000, ou por meio do aplicativo “NOVA ERA ON”, no período de 17 de abril a 12 de maio de 2025:

1.1 Documentação para Pessoa Física: a) Carteira de Identidade (RG); b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de residência atualizado; d) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital; e) Descrição de atividades comprovadas no ramo de A&B (alimentos e bebidas) ou nos demais ramos propostos no Anexo II (Ficha de Inscrição) ;

1.2 Documentação para Pessoa Jurídica: a) Cópia do Cartão do CNPJ; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital; d) Documentos pessoais do responsável pela empresa (RG e CPF); e) Descrição de atividades comprovadas no ramo de A&B (alimentos e bebidas);



2 A entrega da documentação completa dentro do prazo estipulado será considerada como efetivação da inscrição.

## **VI - DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS**

1 A localização de cada tenda e/ou espaço será definida por sorteio, conforme os locais previstos no layout constante do Anexo II deste edital. Após o sorteio, não será permitida a alteração dos espaços definidos, salvo a troca espontânea entre os permissionários.

1.1 A seleção, distribuição e sorteio dos 20 espaços do Artesanato serão de responsabilidade da comissão formada por membros da Feira de Artesanato e Cultura de Nova Era.

2. O credenciamento será homologado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e o comparecimento na data do sorteio.

3. A distribuição dos espaços dentre os selecionados dar-se-á da seguinte forma:

3.1 No dia 08 de julho de 2025, às 14h00, no auditório da Fazenda da Vargem, na presença de todos os participantes ou representantes inscritos neste Edital, será realizado o sorteio dos espaços, conforme as seguintes etapas:

I – Sorteio das tendas e/ou espaços disponíveis entre empresas do setor de A&B (comida e bebidas);

II – Sorteio das tendas e/ou espaços disponíveis para Kombi de Cerveja Artesanal e Drinks, bem como cervejas artesanais;

III – Sorteio das tendas e/ou espaços para artistas plásticos e/ou artesãos para exposição de produtos artesanais;

IV – Sorteio das tendas para espaço de doces da Agricultura Familiar;

V – Sorteio dos espaços disponíveis para brinquedos (08 brinquedos infláveis e pula-pula);



VI – Sorteio dos (02) dois espaços identitários "Nova Era", destinados à comercialização de souvenirs e lembranças do município.

VII- Sorteio de (03) três Espaços para Tambor de bebidas destiladas tamanho 1x1 (um metro por 1 metro).

4. Após o sorteio será lavrada uma ATA, a ser assinada por todos os presentes.

5. Fica vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo, de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era com exceção do Espaço destinado ao artesanato.

## **VII - DO CREDENCIAMENTO**

1 O credenciamento será homologado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e o comparecimento na data do sorteio.

2 Poderá obter autorização de uso da área o interessado que atender cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital; b) Não estar suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Nova Era, nem declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de responsabilização conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **7.2 ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**

7.2.1 Os interessados poderão se inscrever por meio das seguintes modalidades:

a) **ONLINE:** através do APLICATIVO NOVA ERA ON, disponível no site <https://novaera.mg.gov.br>, no período de 00h00 de 17 de abril até 23h59 de 12 de maio de 2025. O cadastro online dispensa comparecimento presencial;



b) PRESENCIAL: na Sala Mineira do Empreendedor, localizada na Rua Governador Valadares, nº 68, Centro – Nova Era – MG, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, entre os dias 17 de abril e 12 de maio de 2025.

## **VIII - DA PERMISSÃO DE USO E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**

1. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à sua atividade e ao evento;
2. Participar, pessoalmente ou por meio de representante, de todos os cursos, treinamentos e reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Era, mediante comprovação por lista de presença;
3. Manter a área que lhe for destinada em perfeitas condições de uso durante todo o evento, em conformidade com as responsabilidades assumidas;
4. Zelar pela área objeto da permissão, comunicando imediatamente à Administração qualquer uso indevido por terceiros;
5. Exercer exclusivamente a atividade autorizada no Termo de Permissão de Uso, conforme descrita no edital, observando as exigências legais, sanitárias e de segurança;
6. Não interromper suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, salvo com autorização expressa e prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (SMDES);
7. Manter elevado padrão de higiene e limpeza, tanto nos equipamentos quanto na área ocupada, disponibilizando lixeiras em número suficiente aos consumidores;
8. Utilizar acessórios de higiene adequados, como luvas, máscaras e toucas, especialmente pelos manipuladores de alimentos;
9. Garantir a segurança de todos os materiais próprios utilizados na operação (estoques, utensílios, máquinas, equipamentos, mangueira metálica para gás, etc.);
10. Realizar carga e descarga de materiais até as 16h do dia 11/07/2025 (sexta-feira) e até as 11h dos dias 12 e 13/07/2025 (sábado e domingo);
11. Desinstalar todo o maquinário, retirar o estoque remanescente e desmontar as estruturas utilizadas até às 14h do dia 14/07/2025, deixando o local limpo e em perfeito estado;

12. Apresentar, no ato da assinatura do termo, cardápio contendo todos os produtos a serem comercializados, com preços populares e sujeitos à prévia aprovação da Prefeitura, além das marcas dos produtos utilizados;
13. Instalar, às próprias expensas, todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários, bem como fornecer a mão de obra e os recursos indispensáveis ao funcionamento das tendas e caixas;
14. Elaborar e imprimir cardápios em quantidade suficiente e com formato de fácil visualização, contendo os preços dos alimentos e bebidas;
15. Manter todas as instalações e utensílios em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas e demais ônus relacionados à execução das atividades;
17. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos;
18. Cumprir rigorosamente todos os prazos e condições estabelecidos neste edital, no Termo de Permissão de Uso e na proposta apresentada;
19. Ressarcir a Prefeitura por multas, indenizações ou quaisquer outras despesas que lhe forem impostas por descumprimento legal, contratual ou regulamentar atribuível à Permissionária;
20. Observar todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo da qualidade e dos preços praticados;
21. Permitir, sem qualquer impedimento, que entrevistadores realizem pesquisas com os consumidores após o consumo dos produtos;
22. Cumprir rigorosamente o estabelecido pelo eletricista quanto as voltagens e especificações elétricas permitidas em cada barraca;
23. A Permissionária deverá ainda disponibilizar máquina de cartão com as seguintes especificações:
  - Equipamento com até 2 (dois) anos de fabricação;
  - Compatibilidade com redes Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz;
  - Funcionamento independente de rede de dados móveis (3G, 4G ou 5G), considerando que a Fazenda da Vargem não possui sinal de celular;
  - Suporte para pagamentos via PIX;



- Suporte à tecnologia NFC (pagamento por aproximação);
- Operação independente de smartphone para conexão à internet;
- Processamento rápido, adequado para ambientes com alto volume de transações;
- Recomenda-se a disponibilização de mais de uma máquina de cartão para garantir agilidade no atendimento e fluidez nas vendas.
- Obedecer o prazo (06 de junho 2025) estabelecido pela Administração Municipal quanto a entrega da fotografia do prato principal PANC para divulgação do evento. O setor de comunicação da Prefeitura Municipal disponibilizará fotografar os pratos principais PANC nos dias 05 e 06 de junho, em local e horários previamente agendados com os permissionários.

## **8.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Os espaços serão destinados conforme os seguintes critérios:

- a) Empreendimentos (pessoa jurídica, MEI ou pessoa física) do setor de alimentos e bebidas (A&B), constituídos e cadastrados no Município de Nova Era há pelo menos 01 (um) ano;
- b) Empreendimentos do setor A&B que comercializam bebidas destiladas em tambores;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas dos setores que comercializem produtos artesanais, brinquedos infláveis, brinquedos diversos, Doces e produtos/souvenires relacionados à identidade/marca de Nova Era.

Parágrafo único: Caso haja vagas não preenchidas, estas poderão ser destinadas a interessados de outros municípios da região do Médio Piracicaba e Vale do Aço.

8.2 O número de vagas é de 20 (vinte) para barracas de A&B, 03 (três) para bebidas (drinks e Kombi de cerveja) por sorteio para escolha do permissionário, 02 (duas) para souvenirs/lembranças de Nova Era, 20 (vinte) para o setor de artesanato, 03 (três) para Food Truck de doce, 02 (duas) para pipoca e algodão doce, 08 (oito) para brinquedos infláveis, 01 (uma) para brinquedos diversos, 03



(três) para exposição e comercialização de bebidas destiladas em Tambor em locais a serem definidos pela Administração Municipal. Havendo vagas remanescentes, estas serão oferecidas aos requerentes de outros municípios da região do Médio Piracicaba e Vale do Aço.

§1º Nos casos em que o número de interessados exceder o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público para definição dos expositores selecionados.

§2º O sorteio será realizado pela Comissão Organizadora do Festival, em data, local e horário previamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era.

§3º A ausência do interessado ou de seu representante no ato do sorteio não impedirá a participação, sendo considerada válida a ordem de classificação definida durante o procedimento.

#### **IV. VALORES E PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1 Os participantes selecionados deverão efetuar o pagamento das seguintes taxas:

a) R\$ 100,00 – para A&B (comidas e bebidas); b) R\$ 100,00 – para exposição e venda no tambor; c) R\$ 50,00 – para comercialização de doces; d) R\$ 300,00 – para comercialização de cervejas artesanais no paiol; e) R\$ 25,00 – para artesanatos, carrinhos de pipoca e algodão doce e brinquedos diversos avulsos; f) R\$ 50,00 – para souvenirs; g) R\$ 150,00 – por brinquedo no Espaço Kids.

9.2 O pagamento deverá ser realizado até o dia 04/07/2025, mediante guia emitida na Sala Mineira do Empreendedor – "Casa do Professor".

#### **V . OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município de Nova Era se responsabilizará por:

a) Fornecimento das tendas aos participantes;



- b) Contratação de seguranças para garantir a ordem durante o evento;
- c) Contratação de equipe de limpeza para a manutenção da higiene dos espaços;
- d) Fiscalização da qualidade dos serviços prestados pelos participantes, sem, no entanto, assumir qualquer responsabilidade por sua execução;
- e) Programação geral nos 03 (três) dias do evento.

#### **10.1. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

Os participantes selecionados se comprometem a:

- a) Utilizar os espaços de forma adequada, prezando pela limpeza, conservação e segurança individual de sua barraca;
- b) Não comercializar produtos fora da categoria inscrita;
- c) Providenciar toda a estrutura e materiais necessários para sua atuação, exceto as tendas fornecidas pelo Município;
- d) Cumprir os horários de funcionamento estipulados pela organização;
- e) Responsabilizar-se por todas as licenças exigidas para funcionamento;
- f) Retirar os resíduos sólidos gerados por sua atividade;
- g) Informar previamente, por escrito, qualquer intenção de sublocação parcial ou total do espaço, devendo esta ser autorizada pela Comissão Organizadora, sob pena de descredenciamento;
- h) Observar as seguintes condições específicas:
  - h.1) Todas as tendas deverão possuir extintor de incêndio, conforme descrito no projeto de combate a incêndio e pânico para eventos temporários do 4.º Festival Gastronômico de Nova Era;



h.2) Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Em caso de dúvida, o expositor deverá solicitar documento de identificação;

h.3) Os equipamentos, utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades em cada tenda deverão estar completamente instalados e em conformidade com as exigências deste edital até as 16h00 do dia 11 de julho de 2025 (sexta-feira), a fim de viabilizar a vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros;

h.4) Os expositores selecionados para os setores de A&B (comidas e bebidas) deverão apresentar proposta de (02) dois pratos exclusivos, sendo um deles obrigatoriamente com uso de PANC (Plantas Alimentícias Não Convencionais), para compor o cardápio oficial do 4º Festival Gastronômico de Nova Era;

i) Responsabilizar-se, de forma exclusiva e integral, pela contratação e utilização de pessoal necessário à exploração do espaço, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes de eventual vínculo empregatício, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir tais ônus ou responsabilidades à Prefeitura Municipal de Nova Era.

j) Nos casos de utilização do Tambor destinado à exposição e comercialização de bebidas destiladas os locais mapeados e estabelecidos pela administração municipal, caberá à permissionária a responsabilidade integral pela montagem da estrutura necessária para o funcionamento do seu ponto de venda, incluindo mobiliário e demais itens indispensáveis à adequada apresentação e comercialização dos produtos. O espaço disponível para exploração será de até 1m x 1m (um metro por um metro), devendo a permissionária respeitar integralmente os limites estabelecidos e equipamento somente autorizados pela Administração Municipal.

## **XI – DAS VEDAÇÕES**

É expressamente vedado à Permissionária:

11.1 Comercializar ou expor produtos distintos daqueles previamente autorizados e constantes no objeto definido no Termo de Permissão de Uso;



11.2 Utilizar área superior à que lhe foi designada, incluindo a exposição de produtos fora dos limites da tenda ou em suas extremidades, como beirais e áreas adjacentes;

11.3 Instalar letreiros, cartazes, faixas ou qualquer outro meio de comunicação visual no espaço do evento sem a devida autorização prévia do Município de Nova Era;

11.4 Realizar, por qualquer meio, propaganda de cunho político, ideológico ou religioso durante a realização do evento;

11.5 Apresentar-se com vestuário inadequado ou em desconformidade com as normas e exigências da Vigilância Sanitária, especialmente no que se refere à manipulação de alimentos.

## **XII – DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data estabelecida no item 11 deste Edital, será considerada como descumprimento integral da obrigação assumida, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SMDES **desobrigada do cumprimento das disposições deste Edital**;

12.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará a Permissionária às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, bem como às penalidades administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.3. Outras penalidades aplicáveis à Permissionária encontram-se previstas em cláusula específica do **Termo de Permissão de Uso (Anexo II)** deste Edital.

## **XII - DO CRONOGRAMA**

O presente credenciamento seguirá o cronograma abaixo :

| <b>Etapa</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                             | <b>Data/2025</b>                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 01           | Edital publicado disponível em <a href="http://www.novaera.mg.gov.br">www.novaera.mg.gov.br</a> e inscrições                 | 17 de abril                       |
| 02           | Inscrições do Setor A&B, artesanato, souvenir, brinquedos, expositores (café, queijo, mel, bebidas premium, whisky, cachaça) | 17 de abril a 12 de maio          |
| 03           | Divulgação da lista dos classificados                                                                                        | 15 de maio                        |
| 04           | Sorteio de definição da ordem dos classificados em caso de empate                                                            | 15 de maio                        |
| 05           | Divulgação da lista final dos participantes e suplentes (reunião Sala Mineira)                                               | 16 de maio                        |
| e<br>06      | Entrega de documentação complementar e assinatura do Termo de Permissão                                                      | 20 de maio                        |
| 07           | Reunião de definição dos pratos (01 prato PANC e 01 prato opcional)                                                          | 27 de maio                        |
| 08           | Prazo para entrega de fotografias do Prato principal PANC                                                                    | 06 de junho                       |
| 09           | Workshop SENAC: Cardápios temáticos com Panc                                                                                 | 09 a 11 de junho                  |
| 10           | Visita técnica a produtores da cadeia produtiva Panc com a equipe da EMATER /Roda de Conversa: TURISMO E GASTRONOMIA         | 13 de junho (Sexta-feira)         |
| 11           | Curso Precificação – SEBRAE / SALA MINEIRA                                                                                   | Data a definir                    |
| 12           | Oficina de Culinária Mirim – Tema: Panc                                                                                      | 07 e 08 julho (Fazenda da Vargem) |
| 13           | Sorteio de localização das barracas e visita técnica à Fazenda da Vargem                                                     | 08 de julho                       |
| 14           | Disponibilização do espaço para os habilitados                                                                               | 10 de julho                       |



|           |                                                                         |                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>15</b> | Gravação Programa VIAÇÃO CIPÓ na cidade e Fazenda da Vargem             | 09 a 11 de julho |
| <b>16</b> | Realização do 4º Festival Gastronômico de Nova Era na Fazenda da Vargem | 11 a 13 de julho |

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A execução das atividades e dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SMDES, que registrará todas as ocorrências relevantes e adotará as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades;

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela SMDES, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública;

14.3. A instalação física do evento, incluindo tendas, pontos de energia elétrica e fornecimento de água, será de responsabilidade da SMDES;

14.4. Integram o presente Edital, como parte inseparável, os seguintes anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição;
- Anexo II– Termo de Permissão de Uso;
- Anexo III – Layout dos Espaços Disponibilizados;
- Anexo IV – Autorização;
- Anexo V – Declaração de Experiência.

**Verônica Silva Bueno**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Nova Era/MG, 17 de abril de 2025.



## ANEXO I

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 036 /2025

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE RESTAURANTE, LANCHONETE, AMBULANTES, BRINQUEDOS E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA.

| CATEGORIA                                                                                         |                                                                                        |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| ( ) Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de A&B (Alimentos e Bebidas).    |                                                                                        |                             |
| ( ) Empresas ou Pessoas Físicas da área de cervejas artesanais.                                   |                                                                                        |                             |
| ( ) Empresas ou Pessoas Físicas com atuação nos demais segmentos conforme previsões deste Edital: |                                                                                        |                             |
| ( ) ARTESANATO                                                                                    | ( ) OUTROS PRODUTOS<br>(Carrinho de pipoca,<br>algodão doce ou<br>brinquedos diversos) | ( ) BRINQUEDOS<br>INFLÁVEIS |
| ( ) Souvernís –<br>Lembranças de Nova Era                                                         | ( ) Doces                                                                              |                             |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>NOME DA TENDA/BARRACA:</b> |  |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: |  |
| RG:                           |  |
| CPF:                          |  |
| ENDEREÇO:                     |  |



|                  |  |
|------------------|--|
| BAIRRO/DISTRITO: |  |
| TELEFONE:        |  |
| E-MAIL:          |  |

| PROPOSTA COMERCIAL                                                 |
|--------------------------------------------------------------------|
| Observação: descrição dos itens e valores a serem comercializados. |
|                                                                    |
|                                                                    |
|                                                                    |
|                                                                    |



## **ANEXO II**

### **TERMO DE PERMISSÃO e USO DO ESPAÇO PÚBLICO**

#### **4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA**

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.819.831/0001-20, com sede à rua João Pinheiro, N.º 91, centro, Nova Era – MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Sra. Verônica Bueno Silva, brasileira, casada, portadora do CPF 069.551.756 – 47 e C.I. M 9.174.540 SSP/MG, denominado PERMITENTE, e, por outro lado Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº XXX, bairro xxxxxxxx, Nova Era, Minas Gerais, CEP xxxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado PERMISSSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público SMDES N.º036/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público N°036/2025 e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas e produtos alimentícios) descritos no Edital de Seleção, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Nova Era, durante as festividades comemorativas do 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**



O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, do dia 11 a 13 de julho de 2025 na Fazenda da Vargem, durante o 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

- I. Montar seus equipamentos para uso durante o 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA, conforme especificado no edital.
  - II. Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas.
  - III Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
  - IV A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.
  - V Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
  - VI É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 
- III Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
  - IV Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

- V Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
- VI Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade que foi selecionado, descritas no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital.
- VII Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- VIII Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da coordenação, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital, bem como as demais penalidades, previstas na Cláusula IX do Edital.
- IX O permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.
- X Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/Departamento de Cultura e Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.
- VIII É expressamente proibido o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, aparelhos de sons, dentre outros, no espaço de realização do evento, inclusive no interior das tendas.

- IX Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.
- X Responsabilizar-se pela guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior.
- XI III A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia (a distribuição interna é de responsabilidade do adquirente do direito de uso)
- XII XIX O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.
- XIII XX Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Extintor de Incêndio, disponibilizado conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG.
- XIV XXI É EXPRESSAMENTE PROIBIDO, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

I Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

II Disponibilizar Extintores de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, 06Kg, conforme projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG.

III O Extintor descrito no item anterior deverá permanecer na respectiva barraca durante todo o evento.

IV Promoção e divulgação do evento;

V Apresentações culturais durante o evento;

VII Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum; VII Controles de tráfego no entorno do evento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- I) Os valores a título de permissão de uso pelo espaço onde será instalada a barraca encontram-se no Item 3.4 do edital e são valores fixos e irrevogáveis.
- II) O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital do Chamamento Público SMDES N.º – / 2 0 2 5 que precedeu a celebração deste ajuste.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

- I. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:
  - a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros no dia 11/07/2025, conforme previsto no item 1.9 do Edital.

- b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 do edital e demais previstas no edital.
- d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- e) Caso haja por parte de qualquer participante do 4º Festival Gastronômico de Nova Era 2025 comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.

II.A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

08.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qualquer que seja sua razão
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.



## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e/ou de pessoas por ela indicadas.

II É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão do Chamamento e/ou o Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

III É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Era excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

- IV Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da taxa definida para a categoria, a título de descumprimento contratual.
- V Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

- VI A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte

da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;



- VII Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Era - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nova Era – MG, 17 de abril de 2025.

**Verônica Bueno Silva**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

**Sandra Maura Coelho**

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

---

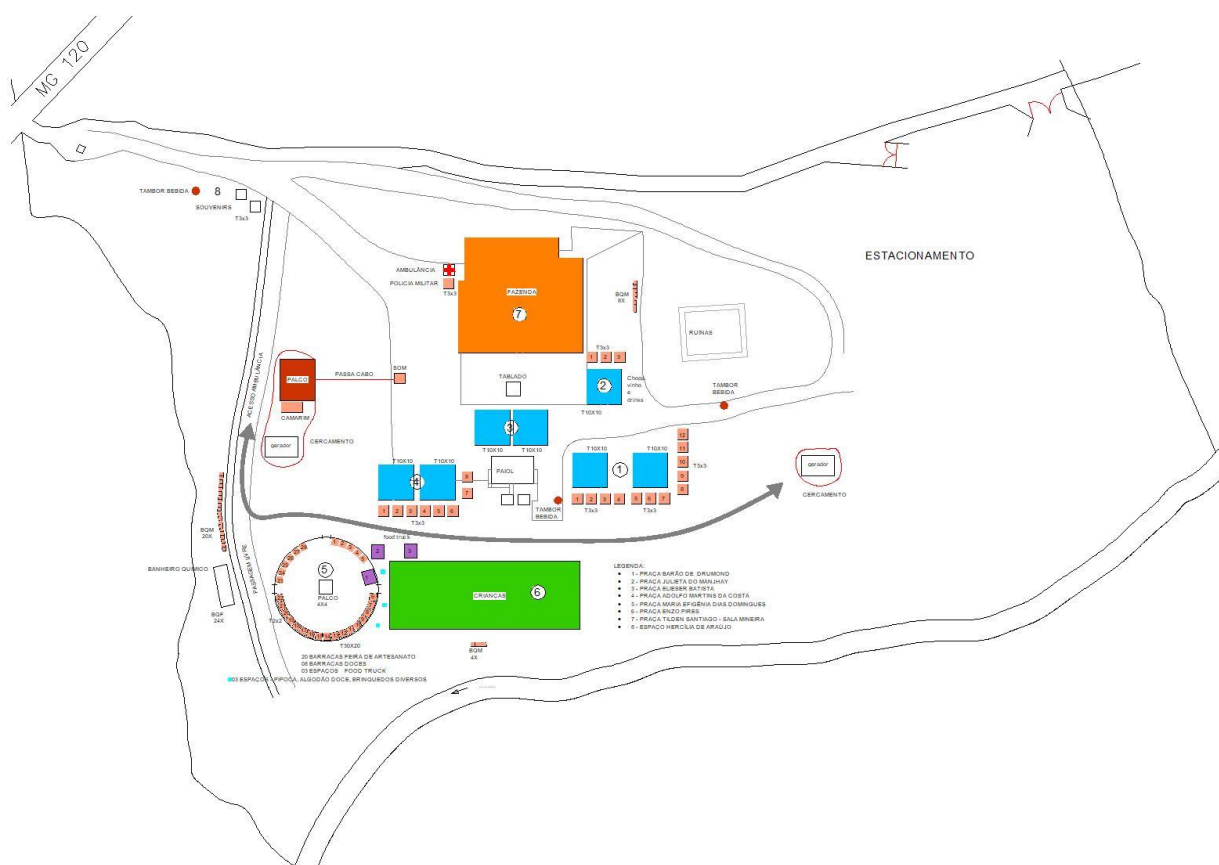
**Permissionário / CPF**

## ANEXO III

### LAYOUT DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

## ANEXO III

### LAYOUT DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS





## ANEXO IV AUTORIZAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_ AUTORIZO, o(a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_

---

a representar-me durante o SORTEIO das tendas de arte e artesanato, barracas e/ou espaços de alimentação da Praça de Eventos do 4.º Festival Gastronômico de Nova Era, junto a Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Econômico e Social.

Nova Era, 17 de abril de 2025.

---

**Permissionário/ CPF**



## **AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM**

Eu, [Nome Completo], portador do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], residente na [Endereço Completo], autorizo expressamente o uso da minha imagem e voz, bem como a reprodução de declarações feitas por mim, antes, durante e depois do 4º Festival Gastronômico de Nova Era - MG, a ser realizado nos dias [Data(s)].

Esta autorização compreende o uso da minha imagem e voz em materiais de divulgação, tais como fotografias, vídeos, gravações de áudio, publicações em redes sociais, websites, materiais promocionais impressos e digitais, entre outros, relacionados ao referido evento.

Declaro estar ciente de que a presente autorização é concedida de forma gratuita, abrangendo o uso da minha imagem e voz em todo território nacional e no exterior, por prazo indeterminado, sem que isso gere qualquer ônus para a organização do evento, seus organizadores, patrocinadores, apoiadores e/ou parceiros.

Autorizo ainda a utilização de minha imagem e voz para fins jornalísticos, documentais, institucionais, educativos, publicitários e outros que possam contribuir para a promoção e divulgação do 4º Festival Gastronômico de Nova Era - MG.

Declaro que esta autorização é concedida de forma voluntária e espontânea, estando ciente de que não poderei reclamar nenhum tipo de compensação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração pelo uso da minha imagem e voz, nos termos desta autorização.

Esta autorização é irrevogável e intransferível, valendo para todos os efeitos legais. Nova Era, 08 de abril de 2025.

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG

\_\_\_\_\_ E CPF \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos  
há \_\_\_\_\_ com a  
venda de \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Nova Era – MG 17 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Permissionário/ CPF**